

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
EDITAL Nº 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, inscrito no CNPJ sob n.º 00.661.865/001-07, sediada na Rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em jornal impresso de circulação local, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, será exclusivamente por meio do seguinte **E-MAIL: licitacaocamaraloanda@uol.com.br**
- 1.2. **As propostas e as documentações deverão ser enviadas até as 17:00 horas do dia 02/05/2024.**
- 1.3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia **03/05/2024 as 09:00 horas.**
- 1.4. **PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia **06/05/2024**, no Jornal Oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
- 1.5. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis.
- 1.6. É Agente de Contratação, desta Câmara Municipal, Renato Yuji Obana, designado pela Portaria nº 11 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente EDITAL tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em jornal impresso de circulação local, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo discriminada:

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
01	8	Meses	Contratação de empresa jornalística local para prestação de serviços de divulgação e publicidade mensal dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em preto e branco, tamanho mínimo de 18 cm x 14cm.	R\$ 900,00	R\$ 7.200

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos serviços após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.4 Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos

- componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Loanda - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Câmara do Município de Loanda - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração
- 3.7** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte 01.001.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 4.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 4.2.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- 4.2.5** aplica-se o disposto no item 4.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 4.2.6** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1** Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.
- 5.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1** contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação pelo agente de contratação via e-mail, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 6.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.6** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.7 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Loanda – PR.
- 8.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 8.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
----------------	--

ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Termo De Minuta De Contrato

Loanda, 16 de abril de 2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elencados.

1. Órgãos Solicitante

Câmara Municipal de Loanda/PR

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em jornal impresso de circulação local, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa jornalística local para prestação de serviços de divulgação e publicidade mensal dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em preto e branco, tamanho mínimo de 18 cm x 14 cm.	Mês	8	900,00	7.200,00

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

a) Identificação da demanda

A presente demanda manifesta-se na necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, para que chegue de forma eficiente aos cidadãos

b) Justificativa da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade da Câmara de Vereadores de Loanda/PR divulgar seus atos em jornal impresso de circulação local, para que, especialmente a população municipal, mantenha-se informada das ações, decisões e gastos do Poder Público Legislativo, garantindo o máximo alcance dos interessados e transparência da atuação.

A referida contratação visa também dar efetividade aos atos administrativos, bem como atender ao Princípio da Publicidade e Celeridade, em especial, divulgar as ações realizadas, principalmente no que se refere as matérias aprovadas em plenário, projetos e informativos. Estima-se em alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional, justificando-se assim, o encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

Ressalta-se por fim, que a futura aquisição dos serviços está de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da Solução

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR em jornal impresso de circulação local, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pode trazer diversos benefícios e soluções para o setor público.

6.1 Transparência e prestação de contas: A publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo em jornal impresso local aumenta a transparência das atividades legislativas, permitindo que os cidadãos tenham acesso fácil e direto às informações sobre as decisões tomadas por seus representantes. Isso fortalece a

confiança da comunidade nas instituições democráticas e promove uma cultura de prestação de contas.

6.2 Engajamento cívico e participação democrática: Ao tornar as informações legislativas acessíveis à população local por meio de um veículo de comunicação de massa como um jornal impresso, a contratação da empresa de divulgação promove o engajamento cívico e incentiva a participação ativa dos cidadãos nos processos democráticos. Isso permite que os moradores de Loanda/PR estejam mais informados e envolvidos nas questões que afetam suas vidas e comunidade.

6.3 Visibilidade ampliada: A divulgação dos atos do Poder Legislativo em um jornal de circulação local garante que as informações alcancem um público mais amplo dentro da comunidade, incluindo aqueles que podem não ter acesso a meios de comunicação digital ou online. Isso garante que as informações cheguem a uma variedade de segmentos da população, promovendo uma disseminação mais ampla e eficaz das atividades legislativas.

6.4 Cumprimento da legislação: Ao contratar uma empresa especializada em publicidade e divulgação, o Poder Legislativo de Loanda/PR está garantindo o cumprimento das obrigações legais relacionadas à publicidade dos atos oficiais, conforme estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Isso demonstra o compromisso da instituição em operar de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos.

6.5 Profissionalismo e expertise: Ao ter uma empresa especializada lidando com a divulgação e publicidade dos atos legislativos, o Poder Legislativo pode se beneficiar do profissionalismo e da expertise da equipe contratada. Isso garante que as informações sejam apresentadas de forma clara, precisa e eficaz, maximizando o impacto da comunicação com o público.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme custo unitário apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte 01.001.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 8 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2023 foi realizada licitação com este objeto.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade DISPENSA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.4.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da presente Dispensa de Licitação, se outro prazo não constar do documento.

12.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.6.2 Poderá ser acrescentado mais solicitações de documento técnicos da empresa que participará do certame.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

3.1. Da Gestão/ Fiscalização do Contrato

A gestão/fiscalização do contrato será atribuída ao Servidor:

Nome: Luiz Carlos Navasconi

Cargo: Oficial Legislativo

Lotação: Câmara Municipal

14. Dos Requisitos da Contratação:

a) Requisitos Técnicos:

14.1 Experiência comprovada: A empresa deve possuir experiência prévia na prestação de serviços similares, demonstrando capacidade técnica para produzir conteúdo de qualidade e gerenciar campanhas publicitárias eficazes.

14.2 Conhecimento da legislação: É fundamental que a empresa esteja familiarizada com a legislação aplicável, incluindo o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a conformidade legal das publicações.

14.3 Equipe qualificada: A empresa deve contar com profissionais qualificados e experientes, incluindo redatores, designers e especialistas em marketing, capazes de produzir materiais informativos e atrativos.

14.4 Tecnologia e recursos: É importante que a empresa disponha de tecnologia e recursos adequados para produção, edição e impressão dos materiais publicitários, garantindo a qualidade e a eficiência do processo.

14.5 Capacidade de cumprimento de prazos: A empresa deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos pelo Poder Legislativo de Loanda/PR para a divulgação dos atos oficiais, assegurando a pontualidade das publicações.

b) Requisitos de sustentabilidade:

14.6 Uso de materiais sustentáveis: A empresa deve priorizar o uso de materiais sustentáveis na produção dos materiais impressos, como papel reciclado ou certificado, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

14.7 Práticas de impressão eco-friendly: A empresa deve adotar práticas de impressão que minimizem o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos, utilizando tintas e processos que sejam menos nocivos ao meio ambiente.

14.8 Gestão responsável de resíduos: A empresa deve implementar medidas para a gestão responsável de resíduos gerados durante o processo de produção, buscando a reciclagem e o descarte adequado dos materiais utilizados.

14.9 Eficiência energética: A empresa deve buscar a eficiência energética em suas operações, utilizando equipamentos de baixo consumo de energia e adotando medidas para reduzir o desperdício de recursos.

14.10 Responsabilidade social: A empresa deve demonstrar um compromisso com a responsabilidade social, respeitando os direitos trabalhistas, promovendo a inclusão e contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que o serviço contratado será prestado mensalmente, até o fim do exercício do ano de 2024.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Informamos que existem ao menos 03 ME's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como art. 14 do **Decreto Municipal nº 11/2024**, declaramos que o item a ser adquirido não compreende a artigo de luxo. Logo, reafirmamos que o item do objeto em questão é de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

19.2 VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 8 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.3.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme todas as orientações do Termo de Referência, do Edital do Processo Licitatório e de todos os seus anexos.

19.3.2. Para a presente contratação, entende-se que não será permitida a contratação de pessoa física, bem como não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19.33 A empresa deverá estar habilitada para executar os serviços objetos desta contratação, devendo apresentar os documentos especificados no edital.

19.3.4 É condição para participar do certame que o periódico tenha circulação no Município de Loanda/PR, com edição publicada mensalmente de forma física (impressa).

19.35 As publicações deverão ser em preto e branco, com tamanho mínimo de 18cm x 14 cm.

19.3.6 O jornal deve ter seu conteúdo (imagens, textos, divulgação de eventos) direcionado ao público de Loanda, com pautas de interesse dos cidadãos loandenses.

19.3.7 O pagamento será realizado mediante a apresentação de um exemplar do jornal, para conferência da publicação contratada e da nota fiscal da impressão.

19.3.8 O material a ser divulgado poderá ser pessoalmente entregue na secretaria da Câmara Municipal de Loanda/PR localizada na Rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11/2024.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Loanda, 08 de abril de 2024.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Câmara Municipal de Loanda/PR
--------------------------	-------------------------------

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em jornal impresso de circulação local, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

2. Descrição da Necessidade

a) Identificação da demanda

A presente demanda manifesta-se na necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, para que chegue de forma eficiente aos cidadãos.

b) Justificativa da necessidade da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade da Câmara de Vereadores de Loanda/PR divulgar seus atos em jornal impresso de circulação local, para que, especialmente a população municipal, mantenha-se informada das ações, decisões e gastos do Poder Público Legislativo, garantindo o máximo alcance dos interessados e transparência da atuação.

A referida contratação visa também dar efetividade aos atos administrativos, bem como atender ao Princípio da Publicidade e Celeridade, em especial, divulgar as ações realizadas, principalmente no que se refere as matérias aprovadas em plenário, projetos e informativos. Estima-se em alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional, justificando-se assim, o encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

Ressalta-se por fim, que a futura aquisição dos serviços está de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 publicada no Diário Oficial do Município em 01/03/2024, bem como na página da Câmara Municipal de Loanda, que pode ser acessado por meio do seguinte endereço: <https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/publicacoes/8324>.

4. Requisitos da Contratação:

Para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR em jornal impresso de circulação local, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é importante estabelecer requisitos claros para garantir transparência, eficiência e legalidade no processo.

4.1 Circulação local: A empresa contratada deve ter uma comprovada circulação local, garantindo que os atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo sejam amplamente divulgados na comunidade de Loanda/PR.

4.2 Experiência e credibilidade: A empresa deve ter experiência comprovada na prestação de serviços de divulgação e publicidade em jornais impressos, especialmente em contextos governamentais e legislativos.

4.3 Conformidade legal: A empresa contratada deve cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis relacionadas à publicidade governamental, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e quaisquer regulamentos locais ou estaduais pertinentes.

4.4 Transparência nos custos: O contrato deve estabelecer claramente os custos dos serviços prestados, incluindo taxas de veiculação, custos de produção de anúncios e quaisquer outras despesas associadas.

4.5 Periodicidade e prazos: O contrato deve especificar a periodicidade e os prazos para a publicação dos anúncios no jornal impresso, garantindo uma divulgação regular e oportuna dos atos oficiais e decisões legislativas.

4.6 Qualidade e apresentação: Os anúncios publicados devem atender a padrões de qualidade e apresentação adequados, garantindo que sejam legíveis, informativos e visualmente atraentes para o público-alvo.

5. Estimativa dos serviços a serem contratados:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Contratação de empresa jornalística local para prestação de serviços de divulgação e publicidade mensal dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em preto e branco, tamanho mínimo de 18 cm x 14 cm.	Mês	8

6. Levantamento De Mercado

Ao realizar um levantamento de mercado para a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR em jornal impresso de circulação local, é importante considerar diversas possibilidades de resolução do problema, além da simples contratação de uma empresa.

6.1 Utilização de mídias digitais: Em vez de se limitar à publicação em jornal impresso, o Poder Legislativo pode explorar a possibilidade de utilizar mídias digitais, como sites oficiais, redes sociais e aplicativos móveis, para divulgar seus atos oficiais, ações e decisões. Isso pode alcançar um público mais amplo e diversificado, especialmente entre os mais jovens, e pode ser mais econômico em termos de custos de veiculação.

6.2 Parcerias com veículos de comunicação: O Poder Legislativo pode estabelecer parcerias com veículos de comunicação locais, como rádios, TVs e sites de notícias, para ampliar a divulgação de seus atos oficiais. Isso pode envolver a veiculação de programas de rádio ou TV, entrevistas com autoridades legislativas e publicação de artigos em sites de notícias.

6.3 Produção de conteúdo próprio: Em vez de terceirizar completamente a divulgação e publicidade, o Poder Legislativo pode investir na produção de seu próprio conteúdo, como boletins informativos, newsletters e informativos impressos ou digitais. Isso pode proporcionar maior controle sobre a mensagem transmitida e reduzir os custos associados à contratação de uma empresa terceirizada.

6.4 Eventos e atividades públicas: Além da divulgação por meio de mídias tradicionais, o Poder Legislativo pode realizar eventos e atividades públicas, como audiências públicas, sessões abertas ao público e reuniões comunitárias, para informar e engajar a população local sobre suas atividades e decisões.

6.5 Campanhas de conscientização: O Poder Legislativo pode desenvolver campanhas de conscientização sobre temas específicos de interesse público, utilizando materiais impressos, digitais e audiovisuais para educar e informar a comunidade sobre questões legislativas relevantes.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Aquisição Comum OU contratação comum

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme segue em anexo. O valor total para a contratação é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

9. Descrição da Solução como um Todo

A contratação de uma empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR em jornal impresso de circulação local, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que o poder público espera que traga diversos benefícios e resultados, tanto para a própria instituição legislativa quanto para a comunidade local.

9.1 Transparência e prestação de contas: A divulgação dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo em um jornal impresso de circulação local promove a transparência das atividades legislativas, permitindo que os cidadãos tenham acesso fácil e aberto às informações sobre o funcionamento da instituição e as decisões tomadas por seus representantes.

9.2 Fortalecimento da democracia: Ao tornar as informações legislativas mais acessíveis e compreensíveis para a comunidade local, a divulgação em jornal impresso contribui para o fortalecimento da democracia, permitindo que os cidadãos estejam mais bem informados e engajados no processo político e nas questões de interesse público.

9.3 Ampliação do alcance e da visibilidade: A publicidade dos atos legislativos em um jornal de circulação local amplia o alcance e a visibilidade das atividades do Poder Legislativo, alcançando um público mais amplo e diversificado dentro da comunidade de Loanda/PR, incluindo aqueles que podem não ter acesso a meios de comunicação digital.

9.4 Cumprimento da legislação: A contratação de uma empresa para prestação desses serviços atende ao que está previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das obrigações legais relacionadas à publicidade e divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo.

9.5 Profissionalismo e qualidade: Ao contar com uma empresa especializada em publicidade e divulgação, o Poder Legislativo de Loanda/PR pode esperar um serviço profissional e de qualidade, com garantia de que os anúncios e informações veiculadas atendam aos padrões adequados de apresentação e precisão.

9.6 Engajamento e participação cívica: A divulgação eficaz dos atos legislativos incentiva o engajamento e a participação cívica dos cidadãos, estimulando o interesse pela política local e incentivando a colaboração e o diálogo entre a comunidade e seus representantes eleitos.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que o serviço contratado será prestado mensalmente, até o fim do exercício do ano de 2024.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

O setor público espera alcançar diversos resultados positivos com a contratação de uma empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR em jornal impresso de circulação local.

11.1 Maior transparência e acesso à informação: A divulgação dos atos legislativos em um jornal impresso local aumenta a transparência das atividades do Poder Legislativo, permitindo que os cidadãos tenham acesso fácil e direto às informações sobre as decisões tomadas pelos seus representantes.

11.2 Engajamento cívico e participação da comunidade: Ao tornar as informações legislativas mais acessíveis e compreensíveis para a comunidade local, a divulgação em jornal impresso estimula o engajamento cívico e promove a participação ativa dos cidadãos nos processos democráticos.

11.3 Fortalecimento da democracia local: A divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo contribui para o fortalecimento da democracia local, permitindo que os cidadãos estejam mais bem informados e capacitados para participar dos debates e decisões que afetam suas vidas e comunidade.

11.4 Consciência pública e responsabilização dos representantes: A publicidade dos atos legislativos ajuda a aumentar a consciência pública sobre as atividades do Poder Legislativo e a responsabilizar os representantes eleitos pela sua conduta e decisões, incentivando assim uma gestão mais transparente e

responsável.

11.5 Ampliação do alcance e visibilidade: A divulgação em um jornal de circulação local amplia o alcance e a visibilidade das atividades do Poder Legislativo, alcançando um público mais amplo e diversificado dentro da comunidade de Loanda/PR, incluindo aqueles que podem não ter acesso a meios de comunicação digital.

11.6 Cumprimento da legislação e normas: Ao contratar uma empresa especializada em publicidade e divulgação, o Poder Legislativo assegura o cumprimento das obrigações legais relacionadas à publicidade e divulgação dos atos oficiais, ações e decisões, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021.

12. Providências Prévias ao Contrato

Estabelecimento de cláusulas contratuais que detalhem todos os aspectos para contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em jornal impresso de circulação local, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas.

14. Impactos Ambientais

Na contratação de uma empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR em jornal impresso de circulação local, os impactos ambientais podem ser mínimos, mas ainda assim existem alguns pontos a considerar:

14.1 Uso de recursos naturais: A produção de papel utilizado na impressão do jornal envolve o consumo de recursos naturais, como árvores, água e energia. Embora muitas empresas adotem práticas sustentáveis de manejo florestal e reciclagem de papel, ainda há um impacto ambiental associado a essa atividade.

14.2 Emissões de poluentes: A fabricação de papel e o processo de impressão podem gerar emissões de poluentes atmosféricos e de água, contribuindo para a poluição do ar e dos recursos hídricos. É importante que as empresas contratadas adotem tecnologias e práticas ambientalmente responsáveis para minimizar essas emissões.

14.3 Gestão de resíduos: A produção de jornais impressos gera resíduos sólidos, como aparas de papel e produtos químicos utilizados no processo de impressão. É essencial que as empresas contratadas tenham sistemas adequados de gestão de resíduos para minimizar o impacto ambiental e promover a reciclagem e reutilização sempre que possível.

14.4 Transporte e logística: O transporte dos jornais impressos até os pontos de distribuição pode gerar emissões de gases de efeito estufa e contribuir para a poluição atmosférica. É importante que as empresas adotem estratégias para otimizar as rotas de entrega e reduzir a pegada de carbono associada ao transporte.

14.5 Uso de tintas e produtos químicos: A utilização de tintas e produtos químicos no processo de impressão pode representar um risco ambiental se não forem gerenciados corretamente. É fundamental que as empresas adotem práticas seguras de armazenamento, manuseio e descarte de substâncias químicas para proteger o meio ambiente e a saúde pública.

15. Viabilidade da Contratação

A viabilidade da contratação de uma empresa para prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR em jornal impresso de circulação local, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pode ser avaliada considerando diversos aspectos:

15.1 Orçamento disponível: O primeiro passo é avaliar se o Poder Legislativo de Loanda possui recursos financeiros suficientes para custear os serviços de publicidade em jornal impresso. Isso inclui não apenas os custos da contratação da empresa, mas também os gastos relacionados à produção e veiculação dos anúncios.

15.2 Legislação aplicável: É importante verificar se a contratação da empresa para prestação desses serviços está em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e quaisquer outras normas ou regulamentos relacionados à contratação de serviços de publicidade pelo setor público.

15.3 Necessidade de divulgação: O Poder Legislativo deve avaliar a importância e a necessidade de divulgar seus atos oficiais, ações e decisões para a comunidade local, considerando os objetivos de transparência, prestação de contas e engajamento cívico.

15.4 Efetividade da divulgação: Deve-se analisar a efetividade da divulgação em jornal impresso de circulação local para alcançar o público-alvo e atingir os objetivos de comunicação institucional. Isso pode incluir avaliações da audiência do jornal, taxas de leitura e engajamento dos leitores.

15.5 Alternativas disponíveis: É importante considerar se existem outras formas mais eficazes ou econômicas de divulgar os atos legislativos, como mídias digitais, rádio, TV ou publicidade em espaços públicos.

15.6 Experiência e reputação das empresas concorrentes: Ao abrir um processo de licitação para a contratação da empresa, o Poder Legislativo deve avaliar a experiência, capacidade técnica e reputação das empresas concorrentes para garantir a seleção da mais adequada para atender às suas necessidades.

16. MAPA DE RISCO

Risco 01	Licitação deserta: Processo licitatório sem empresas interessadas				
Probabilidade	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.				
Medidas Preventiva	Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório				
Medidas de Resposta	Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis prestadores de serviços, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.				

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que a servidora abaixo relacionada é a responsável pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Loanda, 08 de abril de 2024.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO

ANEXO – II
DISPENSA 02/2024

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Processo de Dispensa nº 02/2024, Edital nº 03/2024 em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa jornalística local para prestação de serviços de divulgação e publicidade mensal dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em preto e branco, tamanho mínimo de 18cm x 14, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Loanda, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora, os pagamentos serão depositados na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
DISPENSA Nº 02/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná
DISPENSA Nº 02/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da DISPENSA nº 02/2024 da Câmara Municipal de Loanda-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA Nº 02/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA Nº 02/2024** da Câmara Municipal de Loanda-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atender aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja,

aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Loanda, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2024

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.661.865/0001-07, neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Municipal o SR. **PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.366.333-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 731.313.931-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa jornalística local para prestação de serviços de divulgação e publicidade mensal dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em preto e branco, tamanho mínimo de 18 cm x 14 cm, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital:

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa jornalística local para prestação de serviços de divulgação e publicidade mensal dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em preto e branco, tamanho mínimo de 18 cm x 14 cm.	Mês	8		

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR em jornal impresso de circulação local. Os serviços incluem a elaboração, diagramação e publicação de matérias conforme as diretrizes fornecidas pela CONTRATANTE, a serem veiculadas mensalmente no jornal local.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- ✓ Elaborar as matérias conforme as diretrizes e informações fornecidas pela CONTRATANTE;
- ✓ Garantir a qualidade e veracidade das informações veiculadas;
- ✓ Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega das matérias;
- ✓ Manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidas no exercício dos serviços contratados.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as

providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Câmara, prevista para este exercício, podendo ser

alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte 01.001.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133 de 2021)

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, incisos XIV, XVI e XVII](#) da Lei nº 14.133 de 2021):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total

ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato** LUIZ CARLOS NAVASCONI, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e

ainda:

- 10.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5.** Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. Cabará ao FISCAL do contrato, LUIZ CARLOS NAVASCONI, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:**
- 10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A prestação de serviços de divulgação e publicidade dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR em jornal impresso de circulação local é de extrema importância para a transparência e a comunicação eficaz entre o governo local e a comunidade. Alguns pontos relevantes sobre essa prestação de serviços:

13.2. Transparência Governamental:

13.3. A divulgação dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo em um jornal de circulação local demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a transparência governamental. Isso permite que os cidadãos estejam informados sobre as atividades do Legislativo, promovendo uma maior accountability e participação cívica.

13.4. Acesso à Informação:

13.5. Ao publicar essas informações em um jornal local, a Câmara Municipal facilita o acesso à informação para todos os membros da comunidade, incluindo aqueles que podem não ter acesso à internet ou outras formas de comunicação digital. Isso ajuda a garantir que as informações governamentais sejam amplamente disseminadas e compreendidas.

13.6. Fortalecimento da Democracia Local:

13.7. Uma comunicação eficaz entre o governo local e os cidadãos é essencial para o

funcionamento saudável da democracia. Ao divulgar suas atividades e decisões, a Câmara Municipal promove um maior engajamento cívico e fortalece os laços entre os representantes eleitos e a comunidade que eles servem.

13.8. Legitimidade e Credibilidade Institucional:

13.9. Ao tornar suas ações e decisões mais acessíveis ao público, a Câmara Municipal reforça sua legitimidade e credibilidade como instituição governamental. Isso ajuda a construir a confiança dos cidadãos nas instituições democráticas e na capacidade do Governo de representar e servir seus interesses.

13.10. Responsabilidade Financeira e Eficiência:

13.11. A contratação de uma empresa especializada em publicidade e divulgação pode garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. A empresa pode ajudar a maximizar o alcance e o impacto das comunicações da Câmara Municipal, garantindo que as informações sejam apresentadas de maneira clara, atraente e compreensível para o público-alvo.

13.12. Feedback e Engajamento Comunitário:

13.13. A publicação regular de informações no jornal local também cria oportunidades para receber feedback da comunidade sobre as atividades e decisões do Poder Legislativo. Isso pode ajudar os representantes eleitos a entender melhor as preocupações e prioridades dos cidadãos e a tomar decisões mais informadas e inclusivas.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Loanda o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Loanda.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

17.1.3. A abstenção por parte da Câmara Municipal de Loanda da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Loanda/PR, ... de ... de 2024.

**Presidente da Câmara Municipal
Sócio Administrador**

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**